



8ª Legislatura

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 5, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.
DA PUBLICIDADE DAS DIÁRIAS

Art. 12. Todas as diárias concedidas serão divulgadas no sítio oficial do Poder Legislativo, contendo as seguintes informações:

- I – O nome e função do beneficiário das diárias.
- II – Relação de diárias pagas
- III – A quantidade de diárias recebidas.
- IV – O valor total das diárias.
- V – As datas de saída e de retorno.
- VI – O local de destino.
- VII – Informação do evento.

Nome/Função	Relação de diárias: valor – R\$ X dias	Valor total – R\$	Data de saída e retorno	Destino
Ver. Ademar da Silva Militz – Presidente	R\$ 974,58 X 1	R\$ 974,58	Saída: 22/07/2024 Retorno: 22/07/2024	Destino: Porto Alegre/RS
Motivo: agendamento no Tribunal de Contas do Estado/Comissão Especial no que se refere a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI				

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel



8ª Legislatura

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

32ª de Emancipação Político-administrativa. 31ª de Instalação do Município.



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

31ª de Instalação do Município. 32ª de Emancipação Político-administrativa.
“Quevedos nossa cidade, canto amado do Brasil.”

Requerimento CE nº 1/2024.

Quevedos, RS, em 18 de Julho de 2024.

Ao Excelentíssimo Senhor
CONSELHEIRO MARCO PEIXOTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ref.: documentos referentes a Escola Municipal de Educação Infantil - EMEI

Senhor Presidente

Através do presente expediente vimos apresentar documentação para análise do setor competente desta Corte de Contas, referente a obra de construção da EMEI (Escola Municipal de Educação Infantil), onde, atualmente esta encontra-se paralisada.

Através da Comissão Especial instituída na Câmara de Vereadores, foi solicitada a contratação de profissional para emissão de laudo de constatação da obra, onde foram comparados memorial descrito, contratos, documentos este que anexamos neste momento.

O laudo que ora se apresenta a esta Corte, demonstra várias divergências sobre o que foi contratado e o que efetivamente foi construído até presente momento.

Diante das divergências apresentadas no relatório e da grande expectativa até o presente momento frustrada de muitas mães que depositaram nesta obra, solicitamos que através do setor competente desta Corte seja instaurado processo de contas especial para constatação/apuração das irregularidades e caso seja comprovado, a responsabilização dos responsáveis.

Assim contamos com vosso deferimento.

Ver. Jandir Arend
Comissão Especial

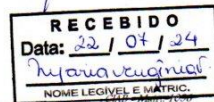
Ver. Rati Vieira
Comissão Especial

Ver. Erico Padilha
Comissão Especial

Ver. Ademar Miltz
Presidente da Câmara

Dr. João Antonio Dias Nágera
Assessor Jurídico

Recebido em: ___/___/2024.
por _____



Outubria: camaraquevedos@rs.gov.br

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fone/Fax: (55) 3279 1057/1065
E-mail: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



8ª Legislatura

CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
Estado do Rio Grande do Sul
“O Poder unido é mais forte.”

32º de Emancipação Político-administrativa. 31º de Instalação do Município.

CJAB – Matr.: 1096

“O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade.” – Maquiavel